

## CONTRATO 05/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO - Campus Alagoinhas**, Autarquia Federal, com CNPJ 10.724.903/0015-74, situada na Rua Manoel Romão, 166/150, Bairro: Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, neste ato representado por seu Diretor Geral Francisco de Assis dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, professor, portador do C.P.F nº 052.414.664-01, residente e domiciliado a Rua Marcella Boiron Cardoso, nº 141, Centro nesta cidade, CEP: 48000-902, nomeado através da Portaria nº 274 de 18/03/2022, publicada no D.O.U em 21/03/2022, do outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, situada no endereço Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos – CEP: 01205-905 - São Paulo/SP, representado pelo seu representante legal, daqui por diante denominado apenas **CONTRATADO**, representado neste ato, têm, entre si, ajustado um contrato sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte accidental invalidez permanente total ou parcial por acidente para alunos regulamente matriculados do Instituto federal Baiano – Campus Alagoinhas, entre 12 anos ou mais, na modalidade presencial ou a distância, englobando os discentes nas atividades pedagógicas internas, em estagio probatório, intercambio, viagens técnicas, participação em eventos desportivos e culturais, congressos, seminários, encontros, desde que estejam representando a Instituição, conforme especificações detalhadas na **proposta do licitante e o Termo de Referência do processo 23807.251747.2022-68**.



  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS DE ALAGOINHAS**  
 Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 – CEP: 46430000 – Alagoinhas/BA  
 E-mail: licitacoes@Alagoinhas.ifbaiano.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT VIDAS.	VALOR UNIT	VALOR UNIT
01	Serviços de seguro de acidente pessoal coletivo para estudantes/estagiários que venham ocorrer no âmbito da administração e aos decorrentes de atividades escolares, aulas teóricas e práticas, exercícios físicos, jogos recreativos, competições esportivas, solenidades, excursões, visitas técnicas, atividades religiosas, trabalhos manuais e mecânicos pertinentes às disciplinas escolares, estágios curriculares, entre outros, assim como deslocamentos de ida e volta da residência e o campus de Alagoinhas-BA, da residência para o local de estágio e/ou de pesquisas; e nos deslocamentos em viagem de visita técnica para cumprirem atividades curriculares. Será repassado mensalmente pelo campus uma relação com nome e CPF de todos alunos a serem cobertos pelo seguro.	Serviço	10.200 (estimado)	R\$ 0,75 (por vida)	R\$ 7.650,00

Parágrafo Primeiro – O serviço deverá ser prestado no Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato a terceiros, quer total ou parcialmente.





**Parágrafo Terceiro - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o TR – Termo de Referência da Dispensa de Licitação 02/2022, do Instituto Federal Baiano – Campus Alagoinhas e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo n.º 23807.251747.2022-68.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO**

Os serviços serão prestados ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ALAGOINHAS**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento da Emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, a contratante deverá:**

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com este contrato;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação e qualidade dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração Pública;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas desse Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - Fornecer os materiais e/ou serviços objeto deste contrato, especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital da **Dispensa de Licitação n. 12/2022**, em local e hora indicados pela CONTRATANTE, conforme proposta apresentada pela Contratada ao Contratante, com presteza, pontualidade, de acordo com as Normas técnicas de comercialização, controle de qualidade e obedecendo aos quantitativos requisitados;

**II** - Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do Fornecimento de Materiais/Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**III** - Zelar pela perfeita execução do fornecimento dos materiais/serviços contratados;

**IV** - Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento dos materiais/serviços contratados;

**V** – Arcar com as despesas de (quando for o caso) transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega dos produtos/serviços objeto deste contrato;



  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS DE ALAGOINHAS  
Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 - CEP: 46430000 – Alagoinhas/BA  
E-mail: licitacoes@Alagoinhas.ifbaiano.edu.br

**VI** - Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura quando da entrega dos produtos/serviços, para verificação e conferência dos mesmos, visando o efetivo pagamento;

**VII** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**VIII** - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento de materiais/serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**IX** - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o fornecimento de materiais/serviços independente de solicitação;

**X** - Comunicar aos contratantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a comprovação dos recolhimentos das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente, de acordo com as exigências contratuais através de depósito em conta corrente da contratada, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número do Banco, o da Agência e o da Conta Corrente.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto no parágrafo quarto da referida Instrução Normativa nº 02/2008.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com suas obrigações sociais e tributárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor total ESTIMADO deste contrato está estimado em R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os valores dos serviços ofertados poderão sofrer reajustes, de acordo com o órgão regulamentadores. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado aqui, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 19/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, foi dispensada a garantia.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa moratória pelo atraso de 0,5% ao dia;
- c) Multa compensatória de 2% pelo inadimplemento parcial do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- d) Multa compensatória de 20% pelo inadimplemento total do Contrato, o qual será descontado na fatura;
- e) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Art. 156, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Alagoinhas, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS DE ALAGOINHAS  
Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 - CEP: 46430000 – Alagoinhas/BA  
E-mail: [licitacoes@Alagoinhas.ifbaiano.edu.br](mailto:licitacoes@Alagoinhas.ifbaiano.edu.br)

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Este Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, nos casos previstos no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos decretos nº 10.520/02 e nº 10.024/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 72 e Art. 91 da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CREDITO**

A despesa com a execução da presente licitação correrá à Conta Econômica 339039, SERVIÇOS, Programa de Trabalho 12363.2031.20RL0029, Fonte de Recursos 0112000000 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS**

A observância do Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021, a contratante poderá alterar com as devidas justificativas o presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Alagoinhas.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas também signatárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS DE ALAGOINHAS  
Distrito de Ceraíma, s/n – Zona Rural - Cx Postal 09 - CEP: 46430000 – Alagoinhas/BA  
E-mail: licitacoes@Alagoinhas.ifbaiano.edu.br

Alagoinhas/BA, 25 de Novembro de 2022

Francisco de Assis dos Santos Silva

Diretor Geral - DG

CONTRATANTE: Francisco de Assis dos Santos Silva

Portaria N° 74, de 18/03/2022

D.O.U. 21/03/2022

Francisco de Assis dos Santos Silva  
DIRETOR GERAL  
INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ALAGOINHAS

CONTRATADA:  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ROBERTO DE SOUZA Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA  
DIAS:11583846883 DIAS:11583846883

PROCURADOR(a)  
Roberto de Souza Dias

CPF: 115.838.468-83

NEIDE OLIVEIRA Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:205408565 SOUZA:205408565  
851 SOUZA:20540856851

PROCURADOR(a)  
Neide Oliveira Souza

CPF: 205.408.568-51

**Testemunhas:**

Alma Samara V. de Andrade  
C.P.F. 012.855.385-52

C.P.F.



## CONTRATO N° 60/PR/2020

Processo n° 48032.005950/2020-31

**Unidade Gestora:** [DERHU](#)

CONTRATO N° 060/PR/2020 DE  
SERVIÇOS SECURITÁRIOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
**COMPANHIA DE PESQUISA DE  
RECURSOS MINERAIS – CPRM E A  
ICATU SEGUROS S.A**

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - CEP: 70040-904, e o Escritório do Rio de Janeiro-ERJ, localizado na Avenida Pasteur, nº 404 – Urca – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0002-60, e Inscrição Municipal sob o nº 01.165.259, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente, **ESTEVES PEDRO COLNAGO**, brasileiro, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES residente e domiciliado em Brasília, Identidade nº M/1.434338, expedida pela SSP/MG, em 17/01/78, e inscrito no CPF/MF sob o 0.691.242-72 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **CASSIANO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, economista, natural de Santo André/SP, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília -DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.324.456, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.709.241-15, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **ICATU SEGUROS S.A**, com sede na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20021-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.283.770/0001-39, neste ato representado por seu Representante Legal, **BERNARDO DIECKMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10001841-5, expedida pela IFP/RJ, e do CPF/MF sob nº 068.886.347-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/DEAMP/2020**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional

de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir da zero hora do dia 01/09/2020

3.2. A Apólice de Seguro oriunda da Contratação deverá ser emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, e terá prazo idêntico ao mesmo.

3.3. Ultrapassado o prazo acima indicado, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, poderá a mencionada apólice, a partir de então, ser prorrogada por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante celebração obrigatória de termos aditivos, desde que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 152 e 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização do seguro.

4.2. Prestar a cobertura do seguro, no período de vigência deste contrato, durante 24 horas do dia e por todo território nacional.

4.3. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do beneficiário, conforme o art. 72 da Circular SUSEP nº 302/2005.

4.4. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma determinada no subitem 14.8 do Termo de Referência.

4.5. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados sejam executados em perfeita consonância com as especificações previstas no Termo de Referência, sempre sob sua inteira responsabilidade.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto.

4.7. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.8. Atender, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações feitas pela CPRM, quanto ao atendimento de demandas relativas ao Contrato.

4.9. Nomear representante apto a atender as demandas, esclarecimentos e solicitações da CPRM.

4.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

5.1. Designar representante junto à CONTRATADA, com o fim de fiscalizar os serviços.

5.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.

5.3. Administrar a Apólice, informando o valor das faturas e encaminhar, mensalmente, em arquivo digital contendo relação do grupo segurado em cada seguro, tendo também a responsabilidade da guarda dos Cartões Proposta, e caso seja necessário, encaminhar a CONTRATADA cópia dos mesmos.

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato, em virtude de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

5.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.

5.7. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O prêmio líquido total mensal da apólice é composto da seguinte forma:

6.1.1. Da taxa única de 0,7000% para as coberturas do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, previstas no item 7.1 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CAPITAIS SEGURADOS POR FAIXAS ETÁRIAS – Anexo I.1, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$1.309,00 (um mil trezentos e nove reais);

6.1.2. Da taxa única de 61,2048% para as coberturas do SEGURO EDUCACIONAL PARA FILHOS DE EMPREGADOS, MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, EX-EMPREGADOS, EX-MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, prevista no subitem 7.2.2.8. do Termo de Referência, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$19.524,33 (dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

6.1.3. O prêmio líquido total mensal da Apólice em reais, resultado do somatório dos prêmios constantes dos subcláusulas 6.1.1 e 6.1.2, já incluídos todos os impostos e taxas porventura existentes, é de R\$20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), fixo e irreajustável para 12 (doze) meses.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) o resultado da multiplicação do prêmio líquido total mensal da Apólice, citado na subcláusula 6.1.3., por 12 (doze) meses.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS, EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste positivo ou negativo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

8.1.1. No caso de extinção do índice pactuado na subcláusula 8.1, acima, o índice a ser utilizado será o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice admitido oficialmente que venha a substituí-lo.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação, formal, da CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o petionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

9.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do petionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.1.2. Para que o petionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>

9.1.3. Caso o petionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.2. A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado, para o contrato referente ao Seguro Estagiário e para o Contrato do Seguro Educacional referente aos Empregados e Membros da Administração.

9.3. As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.

9.4. Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.

9.6. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.

9.7. As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.

9.8. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.

9.9. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à(s) CONTRATADA(s) os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.

9.10. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.

9.11. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.

9.12. O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

9.13. Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 9.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “pro-rata-die”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.

9.14. Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores

devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.

9.15. A CONTRATADA deverá entregar ao Proponente, quando se tratar de ex-empregado ou ex-membro da Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos como cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota de seguro e especificação da competência a que se refere a cobrança, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte do segurado, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período. O SGB/CPRM não se responsabiliza por prejuízos por parte de atuação da contratada.

9.16. Os boletos bancários deverão mencionar expressamente o número do Contrato, bem como a que modalidade de seguro e a qual competência se refere.

9.17. Em caso de inadimplemento do pagamento dos prêmios mensais por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, caberá a CONTRATADA encaminhar correspondência registrada com confirmação de recebimento para o Proponente e para o SGB/CPRM, informando que a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará no cancelamento da apólice contratada.

9.18. É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. multa e juros de mora a partir da data do eventual não pagamento da indenização nos prazos previstos nos subitens 6.1 e 6.2, do Termo de Referência, a saber: multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, aplicável sobre o valor da indenização

11.1.3. multa de 3% (três por cento) do valor mensal da contratação em caso de má execução dos serviços ou execução irregular;

11.1.4. multa de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

11.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CPRM, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.6. registro no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores de aplicação de sanções administrativas oriundas de inadimplementos contratuais.

11.2. A CONTRATADA deverá ser advertida, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA- DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

12.1.3. Resolução.

12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

12.1.5. Advento do prazo final da vigência do contrato.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. O advento do prazo final da vigência do contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, nos contratos por escopo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2020, na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: 174.232
- Natureza de Despesa: 339039
- Fonte: 0144
- Centro de Custo: 5130.100
- Processo nº: 48032.000425/2020-20

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. Pela CPRM, caberá ao **LEONARDO CUSNIR** (Responsável Técnico), a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a serem apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: Avenida Pasteur, nº 404 – Urca CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 2546-0415

E-mail: [leonardo.cusnir@cprm.gov.br](mailto:leonardo.cusnir@cprm.gov.br)

16.2. Para todos os fins de contato com a CONTRATADA, no curso da execução do contrato, o mesmo se fará representado na pessoa de **BERNARDO DIECKMANN**, portador da Carteira de Identidade nº 10001841-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.886.347-79, que poderá ser localizado no endereço na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20021-370, telefone nº (21) 38247109, com endereço eletrônico (e-mail) designado bdieckmann@icatuseguros.com.br.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se

limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

18.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

18.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito.

18.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

18.1.4. A CONTRATADA e cada um de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado têm e manterão todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e Subcontratados prestem os serviços.

18.1.5. Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE EM CASO DE CONFLITO**

20.1. Existindo conflito de interpretação de cláusula do contrato e da apólice a ser emitida pela CONTRATADA, prevalecerá o entendimento esposado no presente contrato, no Termo de Referência anexo e legislação pertinente em vigor.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 17/07/2020, devidamente rubricados, independente de transcrição.

21.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

21.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

21.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

21.5. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**ESTEVES PEDRO COLNAGO**

Diretor-Presidente

**CASSIANO DE SOUZA ALVES**

Diretor de Administração e Finanças

**BERNARDO DIECKMANN**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor de Administração e Finanças**, em 31/08/2020, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 01/09/2020, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO DIECKMANN, Representante Legal**, em 01/09/2020, às 00:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0251980** e o código CRC **5202FC47**.

## PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Empresa Licitante</b>	
Razão Social: Icatu Seguros S/A	
Endereço: Praça Vinte e Dois de Abril, 36. Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20021-370	
Telefone: 21 3824-3900	
CNPJ/MF: 42.283.770/0001-39	
Dados Bancários: Nome do Banco: Banco do Brasil	
Agência: 1912-7	Conta Corrente: <b>411534-1</b>
<b>Representante Legal</b>	
Nome: José Mariano Pinto de Oliveira Ramos	
Nº da Carteira de Identidade: 098939390	Órgão Expedidor: IFPRJ
Nº do CPF: 080.244.297-80	
E-mail: jmramos@icatuseguros.com.br	

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Propomos abaixo a prestação dos serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme descrito no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

### 2.0. DO PREÇO

2.1. Os valores a seguir são fixos e irreajustável.

2.1.1. Os preços e taxas propostos, fixos e irreajustáveis, estão dispostos na tabela abaixo:

<b>Tipo</b>	<b>Capital Segurado Estimado</b>	<b>Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)</b>	<b>Valor Mensal do Prêmio</b>
Seguro Educacional	R\$ 319.000,00	61,2048‰	19.524,33
Seguro Estagiário	R\$ 1.870.000,00	0,7000‰	1.309,00
<b>Valor Anual do Prêmio Global Estimado C= (A+B)X12</b>			<b>R\$ 249.999,96</b>

2.2. Nos preços propostos, acima, já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

### **3.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA**

3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato.

### **4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).

4.2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

### **5.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

#### **Observações Importantes:**

- 1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.**
- 2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.**

**Rio de Janeiro, 17 de julho de 2020.**

DocuSigned by:  
José Mariano Pinto de Oliveira Ramos  
Assinado por: JOSE MARIANO PINTO DE OLIVEIRA RAMOS:080244...  
CPF: 08024424978  
Papel: 08024424978 - Prescrição e aposição  
Data/Hora da Assinatura: 17/07/2020 | 12:31:42 BRT  
**ICP Brasil**

**José Mariano Pinto de Oliveira Ramos**  
Assinatura identificada do representante legal

- **CÓDIGO UASG:** 495130 **Processo nº 48032.000425/2020-20**

• **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

• **Exclusiva ME/EPP?** **Decreto nº 7.174/10?**  
[ Sim] [ Não] [ Sim] [ Não]

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** **16/07/2020 às 10 h**, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

• **MODO DE DISPUTA ABERTO**

• **ORÇAMENTO SIGILOSO ?** [ Sim] [ Não]

• **INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**  
**MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:** verificar RELAÇÃO DE ITENS junto ao sistema  
**MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELA MESMA EMPRESA LICITANTE:** 10 (dez)  
**MÍNIMO DE TEMPO (EM SEGUNDOS) ENTRE O LANCE DE UMA EMPRESA LICITANTE E O MELHOR LANCE REGISTRADO NA DISPUTA:** 20 (vinte)

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
  - e-mail : [pregoeirorj@cprm.gov.br](mailto:pregoeirorj@cprm.gov.br) com cópia [arlindo.junior@cprm.gov.br](mailto:arlindo.junior@cprm.gov.br)
  - Tel.: (21) 2295-5496 / 2546-0265
  - Pregoeiro: Arlindo José de Carvalho Júnior
  - Endereço: Av. Pasteur nº 404 – Urca – DEAMP /DIMATE – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

• **EDITAL:** Disponível nas páginas [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



## E D I T A L

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, localizado na Av. Pasteur, 404 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22290-255, por intermédio de **de seu Pregoeiro Arlindo José de Carvalho Júnior designado pelo Ato nº 185/PR/2019 de 03.10.2019**, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

### **1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (**COMPRASNET**) – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **2.0. DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados,





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### **3.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste Edital.
  - 3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.
- 3.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública.
  - 3.2.1. A impugnação deverá ser apresentada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do(a) pregoeiro(a), localizado na página 1 deste Edital, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília, da data limite do subitem anterior.
- 3.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser prorrogado, justificadamente, quando necessário.
- 3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para consulta por qualquer interessado.
- 3.7. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.
- 3.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



- 
- 4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) corretoras de seguro, sendo admitida apenas a participação das seguradoras diretamente, por força do disposto no Acórdão 600/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e, nos termos do art. 16 do Decreto nº 60.459/67, que regulamenta o Decreto-Lei nº 73/66.
  - b) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
  - c) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
  - d) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - e) a pessoa física ou jurídica autora do Termo de Referência.
  - f) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - g) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - h) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - i) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - j) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - k) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- l) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
- 1.1) dirigente da CPRM.
  - 1.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
  - 1.3) autoridade da União.
  - 1.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
- m) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
- n) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 02/06/1992.
- o) em regime de consórcio ou associação.
- p) que se encontre sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.
- q) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato; no último caso assim consideradas as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- r) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
- s) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 
- 4.3.1.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;
- 4.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente.

#### **5.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 6.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.
- coordenar o Processo Licitatório;
  - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- c) conduzir a sessão pública na *internet*;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - l) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7.0. DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. O LICITANTE encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 7.1.1. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.
- 7.2. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 7.4. O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.5. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1. valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
- 7.5.2. descrição detalhada do objeto, observando as especificações do Termo de Referência.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.
- 7.8. O LICITANTE responderá pela veracidade e exatidão de todas as descrições do objeto. Caso apresente proposta em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência, o proponente estará sujeito a todas as consequências civis, administrativas e criminais decorrentes, inclusive reparação dos danos e prejuízos causados à CPRM e a terceiros.
- 7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o LICITANTE às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data da convocação do(a) pregoeiro(a).

## **8.0. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.1.1. A CPRM poderá, ainda, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 8.2. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.1.1. Conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação do LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(à) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os LICITANTES.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. **As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.**
- 8.7. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.8.1. **O intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE, o intervalo mínimo de tempo entre lances e o intervalo**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

**mínimo de valores entre os lances deverá observar os intervalos mínimos obrigatórios previstos na página 1 deste Edital.**

- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
  - 8.10.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.10.2. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.10.3. é atribuição do(a) pregoeiro(a) analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
  - 8.10.4. havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.11.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 8.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto acima, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital, mediante justificativa.

- 8.12. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente.
- 8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao LICITANTE que apresentou o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
  - 8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
  - 8.14.2. O pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que o subitem acima.
  - 8.14.3. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.15. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será dado sucessivamente, aos bens:
  - 8.16.1. produzidos no País;
  - 8.16.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 8.16.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 8.16.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.17. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.19. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.
- 8.19.1. Consideram-se lances intermediários, aqueles que forem iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio LICITANTE.
- 9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, Anexo II, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 9.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.
- 9.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.3. Será desclassificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta ou o lance vencedor que apresentar:
- a) víncio insanável ou ilegalidade;



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- b) especificações técnicas divergentes do estipulado no Termo de Referência;
  - c) injustificadamente, preço superior ao praticado no mercado ou superior ao preço máximo (se estiver fixado neste edital); e
  - d) preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Presume-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.1. O(A) pregoeiro(a) promoverá diligência de forma a conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.5. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico competente, que julgar necessário a subsidiar sua decisão, inclusive da área demandante da contratação.
- 9.6. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.9. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.
- 9.9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.
- 9.9.2. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.
- 9.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.
- 9.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 9.12. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

### 10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL anual do grupo**, observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 11.0. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

- 11.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Licitantes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA	CNJ
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	Portal da Transparência

- 11.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

### 12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no § 2º do artigo 26 do decreto nº 10.024, de 20/09/2019, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.1.1. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

12.1.2. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 12.1.2.2. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação.
- 12.1.3. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.1.4. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.1.5. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar a execução de serviço(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.
- 12.2. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:**
- 12.2.1. Habilidade jurídica:**
- 12.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 12.2.1.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 12.2.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 12.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 12.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.2.3.1. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

**12.2.4. Qualificação Técnica:**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 12.2.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 12.2.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, a execução de serviço(s) em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.2.4.2.1. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone ou fax do emitente e o nome e cargo do subscritor.
- 12.2.4.3. Portaria, publicada em Diário Oficial, ou Atestado, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a fim de comprovar que o LICITANTE detém autorização para operação no ramo de seguros pertinentes ao objeto do certame, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.
- 12.3. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.
- 12.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.8. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 12.11. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.
- 12.12. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.13. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 12.14. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

### **13.0. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. O(A) pregoeiro(a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (*chat*) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio,



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

- 13.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.
- 13.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:
  - 13.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 13.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - 13.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.
- 13.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 13.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 14.2.1. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, contados a partir do dia útil seguinte a aceitação do recuso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Inexistindo manifestação prévia da intenção de interposição de recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE que ofertou a proposta ou lance de **menor preço**, encaminhando o Processo para homologação da autoridade competente.
- 15.2. Havendo recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto da Licitação.
- 15.3. A homologação e a adjudicação desta Licitação não obrigam a CPRM à contratação do objeto licitado.

### **16.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Homologado o resultado da Licitação, será elaborado o Contrato e o adjudicatário será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.
- 16.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

### **17.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020 da CPRM, com a seguinte classificação:
  - Programa de Trabalho: 22.122.2119.2000.0001
  - Natureza da Despesa: 3390.39



- Fonte: 142
- Centro de Custo: 5130.100
- Processo n°: 48032000423/2020-31

#### **18.0. DO RECEBIMENTO**

- 18.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração punível, nos termos das Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, 12.846, de 01/08/2013 e dos Decretos nºs 10.024, de 20/09/2019, 8.420, de 18/03/2015, o LICITANTE ou adjudicatário que:
- 19.1.1. recusar-se a contratar.
  - 19.1.2. apresentar documentação falsa ou declarar informações falsas.
  - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto.
  - 19.1.5. não mantiver a proposta.
  - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
  - 19.1.7. cometer fraude fiscal.
  - 19.1.8. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da licitação.
  - 19.1.9. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato da licitação.
  - 19.1.10. afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - 19.1.11. falhar na execução ou fraudar a execução do contrato.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O LICITANTE ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do LICITANTE.
  - 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
  - 19.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  - 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação, tais como o atraso na entrega do objeto, a execução de objeto fora das especificações, etc. estão previstas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato, quando houver.

### **20.0. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 20.1. As condições da prestação do(s) serviço(s) constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Nota de Empenho encaminhada ao prestador, em conjunto com a proposta apresentada.

### **21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), após às 18:00 h, nem antes de 8:00 h.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

- 21.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.
  - 21.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 21.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 21.16.1. Anexo I – Termo de Referência.
  - 21.16.2. Anexo I.1 – Demonstrativo da Distribuição dos Capitais Segurados por Faixas Etárias (estagiários).
  - 21.16.3. Anexo I.2 – Demonstrativo da Distribuição das Faixas Etárias do Seguro Educação.
  - 21.16.4. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance.
  - 21.16.3. Anexo A – Minuta de Contrato.
- 21.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro**.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

---

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2020.

**Pregoeiro**  
**ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR**  
**Matrícula nº 82.137.341**

**Equipe de Apoio**  
**JOÃO CARLOS VENTURA MARTINS**  
**Matricula nº 71.910.241**  
**LUCIA APARECIDA SANTANA ALVES**  
**Matrícula nº 71.671.541**  
**LURI KOIWAI**  
**Matricula nº 92.830.541**

ERJ 2020/ PE 48032000425/2020-20 SEGURO DE VIDA estagiários/JCVM/Jcvm/



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

<b>GRUPO 01</b>					
<b>item</b>	<b>CATSER</b>	<b>Tipo</b>	<b>Capital Segurado Estimado</b>	<b>Taxa sobre Capital Segurado</b>	<b>Valor Mensal do Prêmio</b>
01	906	Seguro Estagiário	R\$ 1.870.000,00		
02		Seguro Educacional	R\$ 319.000,00		

### **1.2. DA JUSTIFICATIVA**

1.2.1. A contratação se justifica pela necessidade de cumprir as obrigações previstas no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

### **2.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

2.1 O presente processo licitatório se dará por pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo.

2.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo grupo.

### **3.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir da zero hora do dia 01/09/2020.

3.2 A(s) Apólice(s) de Seguro oriunda(s) da homologação de cada item do presente certame deverá(ão) ser emitida(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do(s) Contrato(s), e terá(ão) prazo idêntico ao do(s) respectivo(s) contrato(s).

3.3 Poderá o prazo de vigência original ser prorrogado por igual período, uma única vez, independente de formalidade expressa e de aditamento contratual, desde que a CONTRATADA por carta ou documento similar manifeste sua intenção e que seja





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

aposto pelo SGB/CPRM sua concordância. Caso contrário, inexistindo interesse de uma das partes na prorrogação da vigência do Contrato, deverá a requerente, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, cientificar a outra parte da decisão.

- 3.4 Ultrapassados os prazos acima indicados, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, e posteriormente, nova prorrogação de igual período, poderá(ão) a(s) mencionada(s) apólice(s) a partir de então, ser prorrogada(s) por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante assinatura obrigatória de Termo Aditivo, não excedendo o prazo de vigência total do contrato, de 60 (sessenta) meses.

### 4.0 DA ACEITAÇÃO E ADESÕES AOS SEGUROS OFERTADOS NO(S) CONTRATO(S)

- 4.1 A partir da data de início de vigência do(s) Contrato(s), a(s) CONTRATADA(S) assumirá(ão) todos os riscos inerentes aos grupos segurados descritos nos itens a serem licitados, mediante opção de estagiários, empregados e empregados do SGB/CPRM, bem como membros e ex-membros da Administração, e seus respectivos dependentes.
- 4.2 As adesões aos seguros previstos nas Apólices poderão ser obrigatórias, em se tratando de seguro estagiário, ou facultativas, quando do seguro educacional, conforme descrito adiante.
- 4.3 As novas adesões serão aceitas sem restrições ao estado de saúde dos segurados, delimitando-se suas idades conforme limites detalhados em cada item do certame, e encaminhadas todos os meses pelo SGB/CPRM à(s) CONTRATADA(S), através de sistema eletrônico de gerenciamento da apólice, a ser disponibilizado pela(s) própria(s) Seguradora(s).
- 4.4 A relação nominal, no início da vigência da Apólice, levará em consideração os segurados cobertos no último mês do contrato anterior, após confirmação de adesão dos atuais segurados e baixa de eventuais desistências ou encerramentos de contratos, como também novas adesões que deverão ser aceitas nas mesmas condições estabelecidas no item 4.3.

### 5.0 DOS RISCOS EXCLUÍDOS

- 5.1 Ficam excluídos das coberturas, os riscos constantes das normas e disposições gerais aprovadas pela SUSEP.

### 6.0 DA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

- 6.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) informar através das Condições Gerais os procedimentos para liquidação de sinistros com a especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.

- 6.2 O prazo para pagamento das indenizações será o estipulado pela SUSEP, conforme Circular nº 302 de 19 de setembro de 2005 – Seção XI – Da Liquidação de Sinistros – Art. 72





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

ou outras que vierem a substituir, a serem contados a partir da entrega de todos os documentos à Seguradora, conforme definido nas condições gerais do seguro a ser contratado. A Seguradora deverá fornecer o devido protocolo que identifique a data do recebimento dos documentos.

6.3 No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, na forma prevista no subitem 7.1 deste Termo de Referência, o prazo que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.4 É vedado o condicionamento do pagamento da indenização à apresentação de documentos relacionados à tramitação e/ou conclusão de inquérito policial.

6.5 O não pagamento da indenização no prazo previsto nos subitens 6.1 e 6.2 deste Termo de Referência, implicará na aplicação de juros multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, sem prejuízo de sua atualização monetária, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro ou outro índice que venha a substituir e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização.

6.6 O pagamento da indenização não deve estar condicionado a nenhuma restrição temporal.

6.7 Para efeito de determinação do capital segurado a ser indenizado por ocasião do sinistro, a Seguradora deverá observar: no caso de Morte, o capital vigente na data do óbito; nos casos de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), o capital vigente na data do acidente; e no caso de demissão sem justa causa, o capital vigente na data de demissão homologada no contrato de trabalho do Proponente, de acordo com cada caso de cobertura específico.

6.8 É vedada a indenização em virtude de sinistro ocorrido e identificado em data anterior à vigência do período de cobertura da presente apólice.

6.9 O formulário oficial da Seguradora “Aviso de Sinistro” poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

6.10 O processo de sinistro deverá, obrigatória e exclusivamente, ser conduzido pelo SGB/CPRM junto à Seguradora, sendo a tratativa direta em caso de sinistro vedada ao Segurado e/ou Proponente e seus respectivos beneficiários.

## 7.0 DOS ITENS A SEREM LICITADOS

### 7.1 1º ITEM: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS PELO SGB/CPRM



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

---

7.1.1 Grupo Segurável: Estagiários que desenvolvem atividades de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório sob a supervisão e responsabilidade do SGB/CPRM. O atual grupo segurado segue descrito no Anexo I.1.

7.1.2 Proponente: Será o próprio estagiário contratado, doravante também chamado de Segurado.

7.1.3 Adesão: Será obrigatória, mediante o preenchimento e assinatura da Proposta de Adesão quando do início do Contrato de Estágio.

7.1.4 Beneficiários: Serão os designados pelo Proponente mediante assinatura da Proposta de Adesão.

7.1.5 Prêmio Mensal: Será custeado integralmente pelo SGB/CPRM, referente ao somatório do valor individual de cada estagiário segurado. Para o seguro educacional, será parcialmente custeado pelo Estipulante e pelo Proponente que mantém vínculo ativo.

7.1.6 Prazo Limite de Permanência de cada Segurado: Limitado ao prazo máximo de vínculo com o Estipulante, conforme estabelecido pela Lei do Estágio, Lei nº 11.788 de 2008, ou outra que a substitua, independente da idade do estagiário.

#### 7.1.7 DAS GARANTIAS DE COBERTURA

7.1.8 O seguro terá como garantia 100% para morte acidental e invalidez permanente por acidente com cobertura de 24 horas do dia, inclusive feriados e finais de semana, em território nacional e no exterior, garantindo, no mínimo, as seguintes coberturas:

7.1.9 Pagamento de indenização ao (s) beneficiário (s) natural (is) ou declarado (s) do segurado, em caso de morte em virtude de acidente deste último, de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.1.10 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual, de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice.

7.1.11 Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) em função de acidente: garante o reembolso, limitado ao capital segurado individual de até R\$ 10.000,00 (dez mil





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

---

reais), com despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto.

7.1.12 Encontram-se excluídos da cobertura do seguro os danos causados por atos ilícitos dolosos ou contrários à lei praticados pelo segurado.

### **7.1.13 DA CESSAÇÃO DA COBERTURA DOS SEGURADOS**

7.1.14 A cobertura do presente seguro cessará quando:

- a) Do fim do contrato de estágio, independente do motivo do encerramento;
- b) Do fim da vigência ou cancelamento da apólice.

### **7.2 2º ITEM: SEGURO EDUCACIONAL PARA OS FILHOS DE EMPREGADOS, MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, EX-EMPREGADOS E EX-MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DO SGB/CPRM**

#### **7.2.1 ITEM 1: SEGURO EDUCACIONAL PARA OS FILHOS DE EMPREGADOS E MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DO SGB/CPRM**

7.2.1.1 Grupo Segurável: Filhos dos Empregados e Membros da Administração que mantém vínculo empregatício com o SGB/CPRM. O atual grupo segurado segue descrito no Anexo I.2.



7.2.1.2 Proponente: Será o Empregado ou Membro da Administração que mantém vínculo empregatício com o SGB/CPRM, doravante também chamado de Proponente.

7.2.1.3 Adesão: Será facultativa, mediante assinatura de Proposta de Adesão, condicionada ao vínculo empregatício do Proponente com o Estipulante

7.2.1.4 Beneficiários: Constituem o grupo de Segurados Dependentes abrangidos pelo Seguro Educacional, o(s) designado(s) pelo Proponente, enquadrado(s) em pelo menos uma das seguintes especificações:

- a) Filhos naturais, adotivos ou enteados, menores sob guarda ou tutela até 24 anos, 11 meses e 29 dias;
- b) Filhos naturais, adotivos ou enteados, portadores de necessidades especiais sem limite de idade;
- c) Filhos naturais, adotivos ou enteados, maiores de 21 anos, portadores de necessidades especiais sob guarda ou curatela; ou
- d) Menores sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos.

7.2.1.5 Prêmio Mensal: Cada Segurado Dependente designado corresponderá a uma unidade do valor do prêmio mensal, custeado em parcelas iguais pelo SGB/CPRM e o Proponente, o qual será descontado em folha de pagamento para repasse à Seguradora.

7.2.1.6 Prazo Limite de Permanência de cada Segurado Dependente: Limitado até completar 25 anos ou completar a primeira graduação, conforme Cláusula 7.2.1.4.

#### **7.2.1.7 DAS GARANTIAS DE COBERTURA**

7.2.1.8 O seguro educacional terá como garantia a cada Segurado Dependente a indenização mensal, a título de reembolso de mensalidade escolar, limitado a R\$ 1.000 (Hum mil reais) mensais, à conclusão da sua 1<sup>a</sup> graduação, em caso de morte do Proponente e mediante comprovação de gastos junto à Seguradora, através do SGM/CPRM até a conclusão da 1<sup>a</sup> graduação.

#### **7.2.1.9 DA CESSAÇÃO DA COBERTURA DOS SEGURADOS**

7.2.1.10 A cobertura do presente seguro cessará quando:

- a) Atingido o prazo de permanência, conforme Cláusula 7.2.1.6;
- b) Do encerramento do Contrato de Trabalho entre o Proponente e o Estipulante, por qualquer que seja o motivo;
- c) A pedido do Proponente;
- d) Do fim da vigência ou cancelamento da apólice.

#### **7.2.2 ITEM 2: SEGURO EDUCACIONAL PARA OS FILHOS DE EX-EMPREGADOS E EX-MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DO SGB/CPRM**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

7.2.2.1 Grupo Segurável: Filhos dos Ex-empregados e Ex-membros da Administração que mantiveram vínculo empregatício com o SGB/CPRM. O atual grupo segurado segue descrito no Anexo I.2.

7.2.2.2 Proponente: Será o Ex-empregado ou Ex-membro da Administração, doravante também chamado de Proponente, que manteve e encerrou seu vínculo empregatício com o SGB/CPRM.

7.2.2.3 Adesão: Será facultativa, mediante assinatura do Proponente na Proposta de Adesão. Serão aceitos os segurados ativos pertencentes ao contrato anterior no seu último mês de vigência, após confirmação de adesão; Novas adesões somente serão aceitas para os empregados ou membros da Administração do SGB/CPRM que se desligarem em virtude de aposentadoria ou por Programa de Demissão Voluntária ou equivalente.

7.2.2.4 Beneficiários: Constituem o grupo de Segurados Dependentes abrangidos pelo Seguro Educacional, o(s) designado(s) pelo Proponente, enquadrado(s) em pelo menos uma das seguintes especificações:

- a) Filhos naturais, adotivos ou enteados, menores sob guarda ou tutela até 24 anos, 11 meses e 29 dias;
- b) Filhos naturais, adotivos ou enteados, portadores de necessidades especiais sem limite de idade;
- c) Filhos naturais, adotivos ou enteados, maiores de 21 anos, portadores de necessidades especiais sob guarda ou curatela; ou d) Menores sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos.

7.2.2.5 Prêmio Mensal: Cada Segurado Dependente designado corresponderá a uma unidade do valor do prêmio mensal, custeado integralmente pelo Proponente e dele cobrado pela Seguradora, através de boleto bancário mensalmente emitido e encaminhado pela Seguradora.

7.2.2.6 Prazo Limite de Permanência de cada Segurado Dependente: Limitado até completar 25 anos ou completar a primeira graduação após o óbito do Proponente.

### 7.2.2.7 DAS GARANTIAS DE COBERTURA

7.2.2.8 O seguro educacional terá como garantia a cada Segurado Dependente a indenização mensal, a título de reembolso de mensalidade escolar, limitado a R\$ 1.000 (Hum mil reais) mensais, condicionado à conclusão da sua 1<sup>a</sup> graduação, em caso de morte do Proponente e mediante comprovação de gastos junto à Seguradora, através do SGM/CPRM.

### 7.2.2.9 DA CESSAÇÃO DA COBERTURA DOS SEGURADOS

7.2.2.10 A cobertura do presente seguro cessará quando:

- a) Atingido o prazo de permanência, conforme Cláusula 7.2.2.4;



- b) A pedido do Proponente;  
c) Do fim da vigência ou cancelamento da apólice.

## **8.0 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1. A CONTRATADA deverá realizar o peticionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.
- 8.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 8.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>
- 8.1.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 8.2** A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado, para o contrato referente ao Seguro Estagiário e para o Contrato do Seguro Educacional referente aos Empregados e Membros da Administração.
- 8.3** As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.
- 8.4** Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

---

- 8.5** Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 8.6** A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 8.7** As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.
- 8.8** As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.
- 8.9** Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à(s) CONTRATADA(s) os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.
- 8.10** Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvértida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 8.11** Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 8.12** O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 8.13** Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 9.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “pro-rata-die”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 8.14** Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.
- 8.15** A CONTRATADA deverá entregar ao Proponente, quando se tratar de ex-empregado ou ex-membro da Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos como cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota de seguro e especificação da competência a que se refere a cobrança, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte do segurado, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período. O SGB/CPRM não se responsabiliza por prejuízos por parte de atuação da contratada.
- 8.16** Os boletos bancários deverão mencionar expressamente o número do Contrato, bem como a que modalidade de seguro e a qual competência se refere.
- 8.17** Em caso de inadimplemento do pagamento dos prêmios mensais por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, caberá a CONTRATADA encaminhar correspondência registrada com confirmação de recebimento para o Proponente e para o SGB/CPRM, informando que a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará no cancelamento da apólice contratada.
- 8.18** É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

**9.0 DA ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO E PRÊMIO GLOBAL**

- 9.1 Os capitais segurados e prêmios mensais referentes aos Seguros oriundos do presente certame licitatório serão atualizados pelo IGP-M acumulado ou outro índice que venha a substituir.

**10.0 DO EXCEDENTE TÉCNICO**

10.1 Considera-se excedente técnico o saldo positivo referente à somatória dos prêmios pagos pelo SGB/CPRM e/ou Proponentes, deduzido das despesas administrativas, impostos, sinistros pagos e avisados, demais provisões e custos, apurados por modalidade de seguro, após um ano de contrato ou proporcional caso ocorra quebra ou finalização do Contrato antes do período estipulado.

10.2 Ao final de cada 12 meses de Contrato, a CONTRATADA fará a apuração dos resultados da apólice conforme definido no item 10.1 e entregará ao SGB/CPRM documento oficial feito para cada modalidade de seguro onde constará tabela que demonstre as



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

ocorrências mensais com lista nominal de sinistros e tabela consolidada de 12 meses apenas com os valores totais mensais pagos menos as indenizações de sinistros devidamente quitadas, o subtotal mensal e o valor final geral. O prazo máximo para apuração desses dados é até 60 (sessenta) dias corridos.

10.3 Para fins de acompanhamento gerencial, a CONTRATADA enviará trimestralmente o relatório demonstrativo das ocorrências mensais, com lista nominal de sinistros e os respectivos valores pagos e/ou pendentes das indenizações, em correspondência eletrônica e também em documento oficial timbrado.

10.4 Caso seja apurada existência de excedente técnico, a distribuição será de 50% (cinquenta por cento) do resultado obtido para a CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) para o SGB/CPRM, a ser concedido como desconto financeiro em fatura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a comunicação ao SGB/CPRM sobre o resultado da apuração.

10.5 Consideram-se como receitas para fins de apuração de excedente técnico, no mínimo: a) prêmios de competência correspondentes ao período de vigência da apólice, efetivamente pagos; e b) estorno de sinistros computados em períodos anteriores e definitivamente não devidos.

10.6 Consideram-se como despesas para fins de apuração dos resultados técnicos:  
a) o valor total dos sinistros em qualquer época e ainda não considerados até o fim do período de apuração, computando-se de uma só vez os sinistros com pagamento parcelado;  
b) saldos negativos dos períodos anteriores, ainda não compensados; e  
c) despesas efetivas de administração, estabelecidas na planilha de cálculo que deu origem a taxa média apresentada no grupo.

10.7 As receitas e despesas devem ser atualizadas monetariamente desde: a) o respectivo pagamento para prêmios; b) o aviso à seguradora para os sinistros; c) a respectiva apuração, para os saldos negativos anteriores; e d) as datas em que incorreram, para as despesas de administração.

10.8 A distribuição de excedentes técnicos deve ser realizada após o término da vigência anual de apólice, depois de pagas todas as faturas do período e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da última quitação, vedado qualquer adiantamento a título de resultados técnicos.

10.9 A apuração do excedente técnico deverá ser atualizada monetariamente desde o término do período de apuração até a data da concessão efetiva do referido valor apurado.

## 11.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA APÓLICE

11.1 O SGB/CPRM terá a obrigação de administrar a(s) Apólice(s), atualizá-la(s) mensalmente, através de sistema eletrônico de gerenciamento da apólice a ser disponibilizado





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

pela própria Seguradora, toda a movimentação de cada grupo segurado. Terá também a responsabilidade da guarda das Propostas de adesão, e caso seja necessário, encaminhar a SEGURADORA as respectivas cópias. Por esta obrigação, a SEGURADORA deverá considerar quando do cálculo do prêmio líquido a ofertar em sua proposta.

11.2 Sempre que houver necessidade, a Seguradora disponibilizará o suporte necessário ao SGB/CPRM para a utilização de seu sistema eletrônico de gerenciamento, ainda que seja necessário à Contratada disponibilizar pessoal próprio para efetivar as movimentações mensais.

11.3 A CONTRATADA deverá prestar assessoramento ao SGB/CPRM na administração da apólice de seguro, fornecendo mensalmente os relatórios necessários para a gestão, quais sejam estes de:

- a) movimentações mensais por modalidade de seguro contratado;
- b) controle das faturas pagas;
- c) trimestral de acompanhamento do excedente técnico parcial;
- d) tramitação dos processos da liquidação de sinistros.

11.4 A CONTRATADA através do suporte poderá disponibilizar outros relatórios não citados por conveniência e oportunidade do SGB/CPRM.

## 12.0 DAS TAXAS

12.1 As taxas a serem aplicadas deverão ser únicas e mensais, por modalidade de seguro e por apólice, composta de 4 (quatro) casas decimais, devendo ser apresentada no Termo de Proposta, conforme quadro abaixo:

<b>Tipo</b>	<b>Capital Segurado Estimado</b>	<b>Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)</b>	<b>Valor Mensal do Prêmio</b>
<b>Seguro Educacional</b>	<b>R\$ 319.000,00</b>		
<b>Seguro Estagiário</b>	<b>1.870.000,00</b>		

## 13.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Além dos dispostos nas condições gerais, particulares e/ou especiais constantes da apólice, a CONTRATADA está obrigada a:

13.1 Até o início da vigência da(s) apólice(s), indicar estrutura de atendimento ao SGB/CPRM, os telefones e meios para acionamento do suporte, assim como o respectivo representante para responder pela gestão da apólice, inclusive o representante operacional para recebimento da documentação pertinente a toda a movimentação da apólice;



13.2 Em caso de sinistro, proceder ao acompanhamento técnico dos processos de regulação.

13.3 Em caso de ocorrência de sinistro com os segurados cobertos no último mês pertencente ao contrato anterior, antes que o Segurado/ Proponente tenha atualizado a Proposta de Adesão, conforme Cláusula 3<sup>a</sup>, será considerada a última Proposta de Adesão atualizada sob guarda do SGB/CPRM com os beneficiários designados pelo Segurado Principal.

13.4 Salvo designação do Segurado Principal, através da indicação de beneficiários na Proposta de Adesão atualizada, serão considerados como beneficiários os dependentes legais do Segurado, conforme legislação vigente. No caso de sinistro antes da atualização e/ou indicação de beneficiários na Proposta de Adesão, serão observadas as disposições do Código Civil Brasileiro.

13.5 O Segurado Principal poderá substituir seus beneficiários a qualquer tempo, mediante atualização e alteração de beneficiários na Proposta de Adesão.

13.6 Nenhuma alteração de beneficiários terá validade se não constar na Proposta de Adesão atualizada, a qual deverá estar obrigatoriamente, assinada pelo Segurado/Proponente.

13.7 A desatualização da Proposta de Adesão em função de indicação de novos beneficiários sem que tenha havido a devida assinatura do Segurado/Proponente não se constituirá em impedimento para a liquidação do sinistro, não sendo admitida, portanto, a alegação de dúvida quanto aos beneficiários como razão para o retardamento da liquidação, pois, neste caso, a Seguradora, por não ter sido científica oportunamente da substituição, desobrigar-se-á pagando o capital segurado ao antigo beneficiário.

13.8 A Seguradora deverá emitir e enviar por meio eletrônico (em formato “PDF”) ao SGB/CPRM as Apólices Individuais de todos os Segurados/Proponentes abrangidos pelos Seguros aqui detalhados, no prazo de 60 dias após o início do Contrato, assim como dos segurados incluídos durante a vigência do mesmo, também no prazo de 60 dias após sua inclusão, e disponibilizá-las em sítio eletrônico para acesso dos segurados.

13.9 Os SERVIÇOS serão contratados pelo critério de MENOR PREÇO Global do Prêmio DO GRUPO, considerando a taxa aplicada sobre o capital segurado, atendidos os requisitos técnicos.

13.10 Caberá ao SGB/CPRM a guarda das Propostas de Adesão, devidamente preenchidas, com a indicação dos beneficiários e Proponentes do Seguro Estagiário e Educacional.

13.11 As condições e garantias a serem contratadas deverão estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP**

**Serviços com natureza não continuada - SEI**

---

13.12 Este Seguro abrange todos os eventos ocorridos em qualquer parte do Globo Terrestre, sejam naturais ou acidentais, sete dias por semana, 24 horas por dia.

13.13 O somatório do capital segurado e do quantitativo de vidas apresentado no presente Termo de Referência poderá sofrer variação de mais ou menos vinte e cinco por cento, em função de demissões, pedidos de exclusão, óbitos e novas adesões, ocorridas entre a data base de apuração (fevereiro/2020) e a data efetiva do processo licitatório.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP**

Serviços com natureza não continuada - SEI

---

**ANEXO I.1**

**DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CAPITAIS SEGURADOS POR  
FAIXAS ETÁRIAS  
(estagiários)**

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE VIDAS	CAPITAL SEGURADO R\$
ATÉ 20 ANOS	10	100.000,00
DE 21 A 25	131	1.310.000,00
DE 26 A 30	31	310.000,00
DE 31 A 35	8	80.000,00
DE 36 A 40	4	40.000,00
DE 41 A 45	3	30.000,00
DE 46 A 50	0	0





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP**

Serviços com natureza não continuada - SEI

---

Anexo I.2

**DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DAS FAIXAS ETÁRIAS DO SEGURO  
EDUCAÇÃO**

<b>Faixa etária</b>	<b>Dependentes dos empregados e membros da Administração</b>		<b>Dependentes dos ex-empregados e ex-membros da Administração</b>	
	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>F</b>	<b>M</b>
De 0 a 5 anos	15	21	0	0
De 6 a 10	49	31	1	0
De 11 a 15	44	37	3	0
De 16 a 20	40	36	0	0
De 21 a 24	14	19	3	5
Acima de 24	0	0	0	1
subtotal	162	144	7	6
Total de beneficiários	306		13	
Capital segurado	R\$ 319.000,00			



**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**  
(Em papel timbrado da empresa)

<b>Empresa Licitante</b>	
Razão Social: (*)	
Endereço: (*)	
Telefone: (*)	
CNPJ/MF: (*)	
Dados Bancários: Nome do Banco: (*)	
Agência: (*)	Conta Corrente: (*)
<b>Representante Legal</b>	
Nome: (*)	
Nº da Carteira de Identidade: (*)	Órgão Expedidor: (*)
Nº do CPF: (*)	
E-mail: (*)	

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Propomos abaixo a prestação dos serviços \_\_\_\_\_ (\*), conforme descrito no Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir, totalmente, suas especificações.

**2.0. DO PREÇO**

2.1. Os valores a seguir são fixos e irreajustável.

2.1.1. Os preços e taxas propostos, fixos e irreajustáveis, estão dispostos na tabela abaixo:

Tipo	Capital Segurado Estimado	Taxa sobre Capital Segurado (Menor Preço)	Valor Mensal do Prêmio
Seguro Educacional	R\$ 319.000,00	(*)	(*) A
Seguro Estagiário	R\$ 1.870.000,00	(*)	(*) B
<b>Valor Anual do Prêmio Global Estimado C= (A+B)X12</b>			(*) C

(\*) A ser preenchido pelo LICITANTE



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 2.2. Nos preços propostos, acima, já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o custo de emissão das apólices, a franquia e as indenizações todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.
- 2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

### **3.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA**

- 3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato.

### **4.0. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA**

- 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).
- 4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

### **5.0. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

- 5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

#### **Observações Importantes:**

- 1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.**
- 2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.**

Local e data.

---

(Assinatura identificada do representante legal)





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

Anexo A

**MINUTA DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, QUE  
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE  
PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS –  
CPRM E \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>.**

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral, em 19/12/2017, por seu Diretor-Presidente, Esteves Pedro Colnago, viúvo, engenheiro agrônomo, natural de Itarana/ES, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, expedida pela \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, em \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup> e por seu Diretor de \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, natural de \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, expedida pela \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, em \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, doravante denominada simplesmente CPRM, e a \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, com sede na \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, neste ato representado por \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, expedida pelo \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_(\*)<sup>1</sup>**, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as Partes às normas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, as Diretrizes e Normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e as Normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados impreterivelmente, a partir da zero hora do dia 01/09/2020
  - 3.2. A Apólice de Seguro oriunda da Contratação deverá ser emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, e terá prazo idêntico ao mesmo.
  - 3.3. Ultrapassado o prazo acima indicado, ou seja, de 12 (doze) meses iniciais, poderá a mencionada apólice, a partir de então, ser prorrogada por iguais períodos de 12 (doze) meses, mediante celebração obrigatória de termos aditivos, desde que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 152 e 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

### ***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

- 4.1. Fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização do seguro.
- 4.2. Prestar a cobertura do seguro, no período de vigência deste contrato, durante 24 horas do dia e por todo território nacional.
- 4.3. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do beneficiário, conforme o art. 72 da Circular SUSEP nº 302/2005.
- 4.4. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma determinada no subitem 14.8 do Termo de Referência.
- 4.5. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados sejam executados em perfeita consonância com as especificações previstas no Termo de Referência, sempre sob sua inteira responsabilidade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou seu objeto.
- 4.7. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
- 4.8. Atender, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações feitas pela CPRM, quanto ao atendimento de demandas relativas ao Contrato.
- 4.9. Nomear representante apto a atender as demandas, esclarecimentos e solicitações da CPRM.
- 4.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### ***CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM***

44





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 5.1. Designar representante junto à CONTRATADA, com o fim de fiscalizar os serviços.
  - 5.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.
  - 5.3. Administrar a Apólice, informando o valor das faturas e encaminhar, mensalmente, em arquivo digital contendo relação do grupo segurado em cada seguro, tendo também a responsabilidade da guarda dos Cartões Proposta, e caso seja necessário, encaminhar a CONTRATADA cópia dos mesmos.
  - 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato, em virtude de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.
  - 5.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
  - 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
  - 5.7. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

- 6.1. O prêmio líquido total mensal da apólice é composto da seguinte forma:
  - 6.1.1. Da taxa única de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) (\*) para as coberturas do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, previstas no item 7.1 do Termo de Referência, de acordo com os capitais segurados constantes da DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CAPITAIS SEGURADOS POR FAIXAS ETÁRIAS – Anexo I.1, resultando num prêmio líquido total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais);
  - 6.1.2. Da taxa única de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) (\*) para as coberturas do SEGURO EDUCACIONAL PARA FILHOS DE EMPREGADOS, MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, EX-EMPREGADOS, EX-MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, prevista no subitem 7.2.2.8. do Termo de Referência.
  - 6.1.3. O prêmio líquido total mensal da Apólice em reais, resultado do somatório dos prêmios constantes dos subcláusulas 6.1.1 e 6.1.2, já incluídos todos os impostos e taxas porventura existentes, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável para 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 7.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\*) o resultado





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

da multiplicação do prêmio líquido total mensal da Apólice, citado na subcláusula 6.1.3., por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS, EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste positivo ou negativo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

8.1.1. No caso de extinção do índice pactuado na subcláusula 8.1, acima, o índice a ser utilizado será o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice admitido oficialmente que venha a substituí-lo.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação, formal, da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deverá realizar o petionamento eletrônico da Nota Fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo até o décimo dia subsequente ao da prestação do serviço, à CPRM, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na legislação.

9.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e dos documentos citados abaixo deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do petionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Petionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.1.2. Para que o petionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>

9.1.3. Caso o petionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

---

- 9.2** A CONTRATADA apresentará ao SGB/CPRM, no dia 10 (dez) de cada mês as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas do Demonstrativo de Serviços relativo aos serviços efetivamente executados no mês anterior, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado, para o contrato referente ao Seguro Estagiário e para o Contrato do Seguro Educacional referente aos Empregados e Membros da Administração.
- 9.3** As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão destinadas ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato no SGB/CPRM, encaminhadas exclusivamente em suporte digital e por meio eletrônico. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer a legislação aplicável (regulamentos IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de fornecimento prestado.
- 9.4** Caso os documentos emitidos não atendam as legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.
- 9.5** Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, o SGB/CPRM poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela CONTRATADA o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.
- 9.6** A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente(s) quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às Especificações, mas simplesmente certificação de sua execução.
- 9.7** As faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, bem como o número da conta bancária, agência, cidade, estado e o nome do banco com o qual opera a CONTRATADA.
- 9.8** As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato, não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos. Exceções a esta disposição, somente após o prévio conhecimento e autorização, por escrito, do SGB/CPRM.
- 9.9** Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, o SGB/CPRM pagará à(s) CONTRATADA(s) os serviços executados no âmbito deste Contrato em até 20 (vinte) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal.
- 9.10** Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às Faturas ou documentos que a acompanham, o SGB/CPRM poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvérida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.



  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**  
Serviços com natureza não continuada - SEI

- 9.11** Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, o SGB/CPRM poderá promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas de documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 9.12** O pagamento será efetuado pelo SGB/CPRM através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.13** Caso, por razões que não possam ser imputadas a CONTRATADA, o SGB/CPRM não cumpra o prazo estabelecido no item 9.8 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “pro-rata-die”, apurados desde a data do seu inadimplemento, até a data do efetivo pagamento.
- 9.14** Conforme determina a legislação vigente, as notas fiscais / faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza da mercadoria adquirida ou serviço prestado, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pelo SGB/CPRM, no prazo previsto na legislação vigente.
- 9.15** A CONTRATADA deverá entregar ao Proponente, quando se tratar de ex-empregado ou ex-membro da Administração, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o boleto de cobrança/nota de cobrança emitidos como cobrança de prêmio, juntamente com o respectivo aviso de vencimento da nota de seguro e especificação da competência a que se refere a cobrança, sob pena de ser responsabilizada pelo não pagamento por parte do segurado, no prazo hábil fixado para tal fim, do documento colocado em cobrança bancária, ficando ainda, independente da quitação da nota de seguro ou ficha de compensação, responsável pelo pagamento de qualquer indenização de sinistro ocorrido no período. O SGB/CPRM não se responsabiliza por prejuízos por parte de atuação da contratada.
- 9.16** Os boletos bancários deverão mencionar expressamente o número do Contrato, bem como a que modalidade de seguro e a qual competência se refere.
- 9.17** Em caso de inadimplemento do pagamento dos prêmios mensais por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, caberá a CONTRATADA encaminhar correspondência registrada com confirmação de recebimento para o Proponente e para o SGB/CPRM, informando que a inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, acarretará no cancelamento da apólice contratada.
- 9.18** É vedada à Seguradora a exclusão do Proponente e respectivos segurados dependentes sem o cumprimento prévio do aviso de débito, tanto para o Proponente quanto para o SGB/CPRM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 
- 10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CPRM, ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, e sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções e penalidades:
- 11.1.1. Advertência.
- 11.1.1. multa e juros de mora a partir da data do eventual não pagamento da indenização nos prazos previstos nos subitens 6.1 e 6.2, do Termo de Referência, a saber: multa de 2% e juros de mora de 3,5% ao mês, aplicável sobre o valor da indenização
- 11.1.2. multa de 3% (três por cento) do valor mensal da contratação em caso de má execução dos serviços ou execução irregular;
- 11.1.3. multa de 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- 11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a CPRM, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 11.1.5. registro no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores de aplicação de sanções administrativas oriundas de inadimplementos contratuais.
- 11.2. A CONTRATADA deverá ser advertida, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.3. A incidência de multa poderá ser acumulada com outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que a CPRM adote as medidas judiciais cabíveis.
- 11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos dos serviços ou cobradas judicialmente, conforme o caso.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 11.6. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**



12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

- 12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.
- 12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.
- 12.1.3. Resolução.
- 12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.
- 12.1.5. Advento do prazo final da vigência do contrato.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte.

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. O advento do prazo final da vigência do contrato é a forma de extinção natural do vínculo contratual, nos contratos por escopo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de 2020, na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: (\*)
- Natureza de Despesa: (\*)
- Fonte: (\*)
- Centro de Custo: (\*)
- Processo nº: (\*)

(\*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

- 16.1. Pela CPRM, caberá ao \_\_\_\_\_ (\*) (Responsável Técnico), a responsabilidade pela supervisão e acompanhamento do objeto a ser executado pela CONTRATADA, cabendo-lhe, inclusive, o ateste dos documentos de cobrança a serem apresentados, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: \_\_\_\_\_ (\*)

Telefone: \_\_\_\_\_ (\*)

E-mail: \_\_\_\_\_ (\*)

- 16.2. Pela CONTRATADA, caberá ao(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\*), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\*), expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ (\*), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\*), e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (\*), ser o responsável pelos assuntos relacionados a este Contrato, por procuração anexa ao presente, outorgada com poderes específicos para representa-lo perante a CPRM, que poderá ser contatado pelos seguintes meios:

Endereço: \_\_\_\_\_ (\*)

Telefone: \_\_\_\_\_ (\*)

E-mail: \_\_\_\_\_ (\*)

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

18.1.1. O signatário infra-assinado tem o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

18.1.2. Tem todas as autorizações necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes, autorizações essas que se encontram em plena força e efeito.

18.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

18.1.4. A CONTRATADA e cada um de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado têm e manterão todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027 2020 DEAMP**

Serviços com natureza não continuada - SEI

necessárias para que a CONTRATADA, seus empregados e Subcontratados prestem os serviços.

18.1.5. Que reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE EM CASO DE CONFLITO**

20.1. Existindo conflito de interpretação de cláusula do contrato e da apólice a ser emitida pela CONTRATADA, prevalecerá o entendimento esposado no presente contrato, no Termo de Referência anexo e legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\*), devidamente rubricados, independente de transcrição.
- 21.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.
- 21.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 21.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 21.5. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

E por estarem assim justas e acertadas, a CPRM e a CONTRATADA assinam este instrumento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.





SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL  
CPRM

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027 2020 DEAMP

Serviços com natureza não continuada - SEI

Pela CPRM:

Diretor-Presidente

Diretor (\*)

(\*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do contrato.

Pela CONTRATADA:

NOME  
Cargo

TESTEMUNHAS:

Pela CPRM:

Nome:  
CPF nº

Pela Contratada:

Nome:  
CPF nº

(\*) a ser preenchido pela DICONT à época da celebração do Contrato.



CONTRATO N. 00060/2020 REFERENTE A PREGÃO 00027/2020

SITUAÇÃO : A PUBLICAR

Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração do SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

PUBLICAÇÃO NO DOU: 03/09/2020

EMPENHO REFERENTE AO CONTRATO COM A IMPRENSA NACIONAL

ug: 495130 gestão: 29208 empenho: 2020 NE 000001

PF3=SAI PF12=RETORNA

MHA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 - UASG 495130

Nº Processo: 0423/2020-31.  
PREGÃO SISPP Nº 25/2020. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS-MINERAIS CPRM. CNPJ Contratado: 42283770000139. Contratado : ICATU SEGUROS S/A - .Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE), de Seguro de Vida em Grupo (inclui-se modalidade de seguro cônjuge) e Seguro funeral destinados ao Grupo Segurado, por adesão de empregados do SGB/CPRM e membros da Administração e seus respectivos dependentes e agregados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/DEAMP. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021. Valor Total: R\$6.599.987,52. Fonte: 144000000 - 2020NE800096. Data de Assinatura: 01/09/2020.

(SICON - 02/09/2020) 495130-29208-2020NE000001

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020 - UASG 495130

Nº Processo: 0425/2020-20.  
PREGÃO SISPP Nº 27/2020. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS-MINERAIS CPRM. CNPJ Contratado: 42283770000139. Contratado : ICATU SEGUROS S/A - .Objeto: Contratação pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM (ESTIPULANTE) de empresa especializada na prestação de serviços securitários, destinados aos estagiários contratados e aos filhos dos empregados, membros da Administração, ex-empregados e ex-membros da Administração dos SGB/CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/DEAMP/2020. Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021. Valor Total: R\$249.999,96. Fonte: 144000000 - 2020NE800097. Fonte: 144000000 - 2020NE800098. Data de Assinatura: 01/09/2020.

(SICON - 02/09/2020) 495130-29208-2020NE000001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PR/15 - Contratada: ACR - SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA. - Objeto: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, em caráter excepcional, de 01 de setembro de 2020 a 01 de março de 2021, resguardado o direito à repactuação; Retificação do valor do contrato, contemplado nos 7º e 8º Termos Aditivos, considerando o acréscimo de serviço realizado por meio do 5º Termo Aditivo, passando de 30 (trinta) para 42 (quarenta e dois) postos de secretaria, devendo o valor mensal de tais instrumentos ser de R\$ 304.180,24, conforme mencionado na Nota Técnica 22 (Documento SEI nº 0242168) e no PDF Planilha Acerto Postos de secretaria 7 Aditivo (Documento SEI nº 0242132); Supressão de serviço, representando o percentual de 50,0612942450212% do valor inicial anual atualizado do contrato (Documento SEI nº 0242164), correspondendo a R\$ 1.827.319,08, resultando na exclusão de 15 (quinze) postos de secretaria, 10 (dez) postos de recepcionista, 05 (cinco) postos de mensageiro, 03 (três) postos de copeiro, 03 (três) postos de condutor de veículos e 02 (dois) postos de telefonista; Alterar o Representante Legal da Contratante; Alterar a Representante Legal da Contratada. O valor anual do CONTRATO, passa de R\$ 3.650.162,88 para R\$ 1.822.843,80 - DATA: 01/09/2020 - CPRM: ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente; CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor de Administração e Finanças- Contratada: VALERIA DE ANDRADE, Diretora.

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 34/2020

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/08/2020,.Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2020, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada p/Prest.de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (utilizando tecnologia digital), na modalidade Local, de telefones fixos/fixos e fixos/móveis, a fim de atender, sem descontinuidades, à ligações originadas e recebidas no Escritório do Rio de Janeiro da CPRM, mediante a disponibilização de acessos fixos, incluindo todas instalações/adequações, mat./componentes e mão de obra necessárias.

ARLINDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/09/2020) 495130-29208-2020NE000001

## INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO

CE GESUP.F Nº 1.006/2020

Indústrias Nucleares do Brasil S.A. torna público que promoverá licitação, por meio de Concorrência Eletrônica, no site www.llicitacoes-e.com.br, para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de engenharia para adequação do sistema de drenagem pluvial da plataforma da Usina de Beneficiamento da URA (Unidade de Concentrado de Urânio), INB - Caetité/BA, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações deste Edital e de seus Anexos. A entrega das propostas será até às 10h do dia 25 de setembro de 2020.

O Edital deverá ser obtido pelos interessados no site acima.

FELIPE G. S. CORTE  
Coordenador da Comissão de Licitação

## NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: extrato do Contrato CB-108/2020. Objeto: Aquisição de insumos (mourões de concreto e arames). Contratada: MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS EIRELI. CNPJ: 23.502.141/0001-08. Valor total: R\$ 15.113,40. Precedido: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2020 - NUCLEP . Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021. Data da assinatura: 28/08/2020. Signatario: pela NUCLEP: Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo; pela contratada: Crizoltina Gabriela Caldeira Moraes, Representante.

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato do Contrato CS-070/2020. Objeto: execução de testes de carregamento de protótipos das torres tipo KSEL e KSSL, compreendendo mão de obra, emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, montagem/desmontagem das estruturas, realização dos ensaios e seus respectivos relatórios. Contratada: BRAFER CONSTRUÇÕES METALICAS S/A CNPJ: 77.153.773/0001-32. Valor total: R\$ 650.000,00. Precedido de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art 30, caput, da Lei 13.303/2016. Vigencia: 24/08/2020 a 21/11/2020. Data da assinatura: 24/08/2020 . Signatario: pela NUCLEP: Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo; pela contratada: Luiz Carlos Caggiano Santos, Representante.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Especie: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. Nº Processo: 0048739.00000702/2020-53. Objeto: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS. Fundamento Legal: Diante da inviabilidade de competição: art. 30, II, "e" da Lei 13.303/2016; Justificativa S/Nº , que a Requisição de Compras nº 50451 foi Aprovada em TODAS as alcadas (inclusive pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças) - Ordenador de Despesas; que há autorização pela autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; o Parecer Jurídico Nº 009/2020/PMB/PJG-2/PJ/NUCLEP emitido pela Gerência Jurídica, que a Diretoria Executiva (RDE) autorizou a contratação conforme Ata nº 661; Ratificação em 25/08/2020. Diretor Administrativo: OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO. Valor Global R\$ 550.000,00 . CNPJ DA CONTRATADA 10.722.388/0001-98. RAZÃO SOCIAL MANNHEIMER, PEREZ E LYRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. Nº Processo: 0048739.00000727/2020-57. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFORMAÇÃO DE DOIS TAMPOS DA TORRE DE REGENERACAO DE DEA; Diante de óbice intransponível à sua atividade negocial: (Acórdão nº 1390/2004-TCUPlenário, art. 30 da Lei 13.303/2016 e art. 102, III, do Regulamento);Justificativa S/Nº , que a Requisição de Compras nº 50841 foi Aprovada em TODAS as alcadas (inclusive pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças) - Ordenador de Despesas; que há autorização pela autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; o Parecer Jurídico Nº 019/2019/PMB/PJG-2/PJ/NUCLEP emitido pela Gerência Jurídica; Ratificação em 02/09/2020. Diretor Administrativo: OSCAR MOREIRA DA SILVA FILHO. Valor Global R\$ 15.875,00 . CNPJ DA CONTRATADA 17.158.866/0001-28. RAZÃO SOCIAL MARIO GIANTURCO INDUSTRIAS MECANICAS LTDA.

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Especie: Extrato de Rerratificacao C-1234/CS-716. Objeto: retificação da planilha de formação de custos, Anexo 6, do Contrato C-1234/CS-716. Contratada: INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI. CNPJ: 10.213.136/0001-33. Data da assinatura: 28/08/2020. Signatarios: pela NUCLEP: Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo e Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial; pela Contratada: Diego Lima de Vasconcellos Socio.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Extrato do Termo Aditivo N. 01 do Contrato CS-143/2019 Objeto: Redução de valor, alteração contratual. Contratada: EDRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.276.273/0001-51. Valor total reduzido: 6.342.826,62. Fundamentado pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/16. Vigencia: 19/08/2020 a 20/01/2022. Data da assinatura: 19/08/2020. Signatarios: pela NUCLEP: Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo; pela Contratada: Antonio de Padua Castro Rodrigues junior Representante

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Extrato do Termo Aditivo N. 01 do Contrato CS 114/2019. Objeto: Prorrogação contratual. Contratada: E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA ME, CNPJ: 07.969.711/0001-18. Valor total: R\$ 189.509,35 . Fundamentado pelo artigo 71 da Lei nº 13.303/16. Vigencia: 11/11/2020 A 10/11/2021. Data da assinatura: 17/18/2020. Signatarios: pela NUCLEP: Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo; pela Contratada: Sean Cassiolato Berbet Socio.

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato do Contrato CS-094/2020. Objeto: Locação de 01 (uma) Empiladeira a combustão para a realização de serviços de movimentação de cargas, incluindo manutenção, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento. Contratada: CARGO LOAD LIFTING LOCACAO DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 04.355.884/0001-58. Valor total: R\$ 34.500,00. Precedido por dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, II, da lei 13.303/16.. Vigencia: 28/08/2020 a 27/04/2021. Data da assinatura: 28/08/2020. Signatario: pela NUCLEP: Nicola Mirtó Neto Diretor Comercial e Oscar Moreira da Silva Filho Diretor Administrativo; pela contratada: Denilson Sampaio da Silva, Representante.

## CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

## FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Especie: Ata de Registro de Preços 4800000113: Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para Altura e Resgate. CONTRATADA: CORAX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 11.781.768/0001-66; Vigencia: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico PE.CSAQ.A.00077.2020; Data de Assinatura: 01/09/2020. Valor R\$ 124.668,72.

Especie: Ata de Registro de Preços 4800000111: Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Botina e Tênis). CONTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.973.252/0001-09; Vigencia: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico PE.CSAQ.A.00102.2020; Data de Assinatura: 01/09/2020. Valor R\$ 85.998,75.

Especie: Ata de Registro de Preços 4800000112: Objeto: Futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (Calçado Tipo Bota). CONTRATADA: VIPOSA S.A., CNPJ: 83.054.437/0001-35; Vigencia: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico PE.CSAQ.A.00103.2020; Data de Assinatura: 01/09/2020. Valor R\$ 104.655,62.

## AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 59/2020

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/08/2020,.Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2020, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2020, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Cabo Isolado de MT com blindagem do condutor por camada semicondutora para a Modernização dos Serviços Auxiliares, conforme edital.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E CUNHA  
Gerente de Compras

(SIDECA - 02/09/2020) 910811-20000-2020NE015848

## AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº LI.CS.A.00003.2020

1. FURNAS torna público que realizará Leilão Público online, para alienação de Óleo Mineral Isolante Usado, conforme condições estabelecidas no Edital. 2. O edital poderá ser consultado e obtido a partir de 03/09/2020 no website : [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). 3. As propostas deverão ser apresentadas até às 13h00min do dia 28/09/2020, no website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

NELSON DE OLIVEIRA JORGE  
Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços não Estratégicos - CSAQ.A



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DE SUA EFETIVAÇÃO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O presente termo tem como objeto a contratação, mediante o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, de empresa especializada (e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP) para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

A correspondente Ata de Registro de Preços – ARP a ser oportunamente celebrada com o licitante declarado vencedor do certame, segundo o critério de julgamento do menor preço unitário, terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial deste Município, podendo os respectivos contratos firmados (dentro do prazo de vigência da ARP de origem) serem prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme permissivo legal constante do art. 57, II da Lei federal n.º 8.666/93.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de seguro essencial para o cumprimento das normas contidas nos termos do art. 9º, IV da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 tendo em vista o cumprimento das exigências jurídicas para a contratação de estagiários remunerados em atendimento ao Programa Jovem Cidadão, criado pela Lei Municipal nº 1.745, de 09 de novembro de 2018 e segundo o quantitativo estimado máximo de vagas de estágio previsto pelo Decreto Municipal nº 2.148, de 20 de julho de 2021.

Neste contexto, o presente processo licitatório visa o atendimento da obrigação legal de manter a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados do certame a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado, observadas as características e coberturas estabelecidas neste Termo.



### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As propostas de preço deverão obedecer às especificações e demais condições traçadas neste Termo de Referência, bem como o detalhamento dos serviços com a indicação das coberturas e dos valores dos prêmios assegurados, notadamente de acordo com o estabelecido no item 05 a seguir.

### **4. DA COBERTURA SECURITÁRIA**

A CONTRATADA emitirá APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo abranger os seguintes eventos:

**A. MORTE POR ACIDENTE** - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.

**B. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE** - No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente.

### **5. DO VALOR DO PRÊMIO**

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

1. NÚMERO ESTIMADO DE ESTAGIÁRIOS: 300 (trezentos).
2. PRÊMIO INDIVIDUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
3. VALOR INDIVIDUAL: R\$ .....
4. VALOR TOTAL: R\$ .....
5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
6. VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$.....

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza. Os valores globais, bem como as



parcelas mensais poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

Caso haja alteração no quantitativo de estagiários, o cálculo será baseado da mesma forma, ou seja:

**(Nº DE ESTAGIÁRIOS) X (VALOR INDIVIDUAL): R\$.....**

#### **5.1 DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO E OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE**

No caso de ingresso e ou contratação de um número maior de estagiários do que o estabelecido acima, bem como sua redução, a contratada se abriga a celebrar o competente termo aditivo, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme preceituado no art. 65, I, “b” e § 1.º.

#### **6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 18 (dezoito) a 70 (setenta) anos.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantidos os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Rio de Janeiro – RJ.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, mediante o cálculo da proporcionalidade da despesa contratada para cada indivíduo a ser segurado dentro das características e coberturas pactuadas e traçadas neste Termo, garantindo a cobertura a partir da data de admissão do estagiário na Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ e a solicitação formal à contratada.

Por sua vez, a seguradora contratada também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo durante o período de duração da APÓLICE, mediante solicitação formal do Poder Público contratante.



O recolhimento dos documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Seguradora que manterá atualizada a listagem dos segurados.

## **7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CERTAME**

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, além daqueles que venham a ingressar posteriormente no seu Programa de Estágio durante a vigência da contratação.

Por seu turno, **o critério de julgamento das propostas de preços será o do MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em consideração ao preço total relacionado ao quantitativo de estagiários a serem segurados, segundo as coberturas e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em complemento ao exposto no item 01 deste termo e considerando que a legislação municipal aplicável ao presente caso prevê a contratação de no máximo 300 (trezentos) estagiários remunerados e a eventual diferença, a menor, apontada pelo Departamento de Recursos Humanos, caberia a contratação do seguro mediante o Sistema de Registro de Preços e segundo o critério de julgamento do menor preço unitário, permitindo, destarte, a flexibilização entre a celebração da Ata de Registro de Preços – ARP contemplando o quantitativo máximo autorizado pela legislação municipal e a efetiva assinatura dos instrumentos contratuais de acordo com a realidade do momento, durante a vigência da ARP.

A Seguradora disponibilizará cópia da apólice de seguro de todos os segurados; contendo o número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de representante.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.



A seguradora disponibilizará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: número da apólice, a data da vigência, o nome e CPF do segurado, bem como dados para contato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o(s) correspondente(s) pagamento(s), por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, do valor contratado, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.

Permanecer a seguradora CONTRATADA como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

Enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação do Poder Público contratante a relação atualizada contendo os segurados pela Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

Enviar, em cota única ou mensalmente, a(s) correspondente(s) fatura(s) ou qualquer documento de cobrança com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da(s) data(s) de seu(s) vencimento(s).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo e nas disposições do futuro contrato, desde que não conflitam com o ora estabelecido.

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro.



Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho que trata o item 14.

Informar à CONTRATADA sempre que houver inclusão/exclusão de estagiários.

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos segurados pretendidos.

## **10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio, pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados, observando-se o limite legal estabelecido no item 5.1 supra, aplicável ao Poder Público contratante.

## **11. DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de seguro de vida aos estagiários da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ será prestado em todas as repartições da municipalidade, inclusive as Secretarias localizadas fora do prédio principal.

O domicílio do CONTRATANTE será na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-756.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato firmado poderá ser assinado de forma presencial, devendo o contratante comparecer na Secretaria de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-756. No horário das 09:00 às 16:30, em dias comerciais.

A assinatura do contrato também será aceita no formato digital. Devendo conter a assinatura eletrônica do contratante, com código para verificação de autenticidade.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA ou de outro documento fiscal comprobatório, emitido em conjunto com a respectiva apólice do seguro, devendo ser atestada(o) por no mínimo dois servidores designados pelo Poder Público, ora contratante.

Entendendo que as Companhias Seguradoras não emitem Nota Fiscal, será aceito como documento comprobatório as apólices individuais dos segurados.

#### **14. DA ENTREGA DAS APÓLICES**

As apólices de seguro poderão ser entregues de forma física na Secretaria Municipal de Administração Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77, segundo andar, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-756. Como também será aceito no formato digital. Devendo conter a assinatura eletrônica com código para verificação de autenticidade.

O arquivo em formato digital deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do Departamento de Recursos Humanos, através do e-mail: [recursoshumanos@saquarema.rj.gov.br](mailto:recursoshumanos@saquarema.rj.gov.br).

#### **15. DO INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, devendo vigorar a partir de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de Empenho ou da Autorização para Início dos Serviços emitida pelo Poder Público contratante.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados, em dias corridos (no total de 365 dias), a partir da data indicada no respectivo instrumento contratual, o qual fará menção ao prazo de início e fim do serviço, conforme disposto no parágrafo acima e segundo previsto na correlata apólice securitária.

#### **16. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIARIOS**

Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.



## **17. DO GERENCIAMENTO/ FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA**

O cumprimento das obrigações constantes da(s) apólice(s) de seguro será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar quaisquer serviços que, por ocasião de sinistro, estejam sendo executados em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de qualquer responsabilidade contratual.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada mediante:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93).

## **19. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

As despesas decorrentes do objeto em tela (a serem oportunamente estimadas pelo Setor de Compras desta municipalidade) correrão por conta dos recursos a seguir discriminados: Natureza da Despesa 3.3.90.39.99 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica), Ficha 1143, Fonte 1533 (Royalties – Lei 9478/97), PA 2003, PROG 003, FUNÇÃO 04, SUBFUNÇÃO 122, UO 001, 0RG 15, UG 0, do orçamento vigente da



Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação para o seguro de estagiários.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato, sem justificativa ou hipótese legalmente admitida.

19.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTES;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução dos contratos;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do futuro contrato, sem consentimento prévio do CONTRANTE.

19.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

## 20. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do estabelecido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 o respectivo contrato a ser formalizado poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses contínuos, sendo utilizado o índice IPCA para reajuste.

Saquarema, 12 de agosto de 2022.

**HAILSON RAMALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação.